

Atas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



78
80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPELA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.119.961/0001-61, localizada à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr^a. **SILVANY YANINA MAMLAQ SUKITA**, tendo como partícipes o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.803.073/0001-26 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 21/2017 e nº 893/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura possível contratação de empresa para locação de Veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, tendo como partícipes os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 14/2018 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

(Handwritten signatures and initials)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TO6C90X+W/6+E8BPLPQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.lo.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

FL. N.º _____

V. N.º _____

79
80

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Município de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os serviços, quando solicitado, serão executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 do Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TO6C90X+W/6+E8BPLPQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



80
[Signature]

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma previsto;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Benito da Silva Neto, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.951/0001-51



81
82

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Capela, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Capela/SE, 10 de janeiro de 2019.

Silvany Yanina Mamlak Sukita
MUNICÍPIO DE CAPELA
Órgão gerenciador da ARP
SILVANY YANINA MAMLAK SUKITA
Prefeita municipal

[Signature]
VRS LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 22.757.763/0001-14

[Signature]
SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 00.269.341/0001-67

[Signature]
W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 11.214.957/0001-57

[Signature]
VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.526.532/0001-10

[Signature]
JANICELMA ARAGÃO SANTANA
CNPJ 24.144.840/0001-96

[Signature]
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 04.540.771/0001-22

[Signature]
REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.692.885/0001-49

[Signature]
C V E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ 03.951.341/0001-30

TESTEMUNHAS:

I - *[Signature]* CPF: 8204100

II - *[Signature]* CPF: 415.97

82
82



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.981/0001-61



EMPRESA:	LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ:	04.540.771/0001-22	FONE/FAX: (79) 3241-3107 E	99967-5913
END.:	RUA RIO GRANDE DO SUL, 811, SIQUEIRA ARACAJU/SE- CEP: 49.075-510.	E-MAIL: llocadora@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Jorge Luis Lima, portador do R.G. nº 1.107.446 SSP/SE e CPF: 921.370.245-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Veículo passeio (tipo HATCH), itens de série e equipamentos exigidos por lei, mínima 1.0, 8 V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 l, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, porta malas capacidade mínima 280 l, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags, câmbio mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, freios ABS, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	15	1.800,00	324.000,00	VW/GOL
3	Veículo executivo (tipo SEDAN), itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência mínima 2.0, 18 V, tanque com capacidade mínima 50 litros, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, porta malas capacidade mínima 350 l, fabricação nacional, bicombustível (flex), com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, airbags, freios ABS, câmbio automático, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	8	4.000,00	384.000,00	TOYOTA COROLLA
4	Veículo tipo EXECUTIVO PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, 3.0 a 3,2cc, potência mínima de 200 cv, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, câmbio automático, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM, CD Player com USB, vidros elétricos, freios ABS, com películas autorizadas pelo CNT, capota manfima, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior. Equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	2	5.000,00	120.000,00	FORD RANGER

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TO6C90X+W/6+E88PLPQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

83
80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



5	Veículo executivo (tipo SEDAN), Itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência mínimo 1.5, 8 V, tanque com capacidade mínima 50 litros, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, porta malas capacidade mínima 280 l, fabricação nacional, biocombustível (flex), com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, airbags, câmbio mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, freios ABS, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	10	1.900,00	228.000,00	VW/VOYAGE
6	Veículo tipo VAN, motor 2.5, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2015, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UND	4	8.500,00	408.000,00	PEUGEOT BOXER
10	Veículo utilitário (tipo PICK-UP), Itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência mínimo 1.4, 8 V, tanque com capacidade mínima 55 litros, com capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade mínima 820 litros, fabricação nacional, 3 portas, porta malas, biocombustível (flex), direção hidráulica, travas e vidros elétricos, freios ABS, airbags, câmbio mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	4	2.500,00	120.000,00	VW/SAVEIRO
12	Veículo tipo caminhão PIPA, TANQUE com capacidade para mínima de 10 (dez) mil litros veículo movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2012, com motorista e combustível por conta da contratada, com franquias de quilometragem livre.	UND	4	9.990,00	479.520,00	VW/15-180
20	Veículo tipo caminhonete equipado com cesto aéreo para iluminação pública, para duas pessoas de até 138kg, com alcance mínimo lateral de 6,10 metros, giro infinito, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UND	2	17.000,00	408.000,00	FORD RANGER
TOTAL						R\$ 2.471.520,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-51



EMPRESA:	VRS LOCADORA EIRELI	
CNPJ:	22.757.763/0001-14	FONE/FAX: 79 99611-6050 / 79 99821-5001
END.:	AV. LEANDRO MACIEL, ROD. SE 302 S/N - SALA 01 - CENTRO - CUMBE/SE - CEP: 49660-000	E-MAIL: zecarlos-vieira@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	José Carlos Vieira, portador do R.G. nº 852.839 SSP/SE e CPF: 457.572.835-72	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
14	Veículo tipo caminhão, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor à diesel turbo, com coletor compactador de lixo urbano, com capacidade máxima para 15m3 de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com combustível, motoristas e manutenção do veículo por conta da contratada, quilometragem livre.	UND	2	17.995,00	431.880,00	VW/15180
19	Veículo tipo motocicleta, ano de fabricação não inferior a 2017, motor 4 (quatro) tempos, cilíndrica não inferior a 150 cc; potência do motor não inferior a 14,6 cv; sistema de partida elétrica; bateria 12V; suspensão dianteira com garfo telescópico e traseira braço oscilante; freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros; combustível gasolina/álcool (flex); transmissão de cinco velocidades; roda tipo raiada; com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UND	2	1.199,00	28.776,00	CE 160 ESTALER
TOTAL						R\$ 460.656,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

P.L.S. _____

Voto _____

85
60

EMPRESA:	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ:	00.269.341/0001-67	FONE/FAX: (79) 3255-2323 E 3255-4400
END.:	AV. MARIO JORGE VIEIRA, Nº 2.746 - COROA DO MEIO - ARACAJU/SE - CEP: 49035-660	E-MAIL: sergilloc@sergilloc.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Roberto da Silveira Júnior, portador do R.G. nº 742996 SSP/SE e CPF: 455.061.755-15	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Veículo passeio (tipo HATCH), itens de série e equipamentos exigidos por lei, mínimo 1.0, 8 V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 l, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, porta malas capacidade mínima 280 l, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags, câmbio mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, freios ABS, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior, com COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE e MOTORISTA por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UND	10	4.400,00	528.000,00	VW/GOL
18	Veículo tipo CARRO DE SOM para Divulgação contendo os seguintes equipamentos: 06 amplificadores, 16.000 watts de potência RMS, 04 alto-falantes 18", 08 alto-falantes 15", 16 alto-falantes 12", 08 Drivers litânio, Aparelho para reprodução de MP3 CD e MD, Processador de efeitos, Mesa de som com 08 canais, 05 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 05 pedestais girate, microfone sem fio com alcance de 100 metros de distância, gerador de energia, Motor 2.0 com capacidade para 02 (dois) pessoas, movido a Gasolina/Álcool, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2013, com motorista e combustível da contratada, com franquias de quilometragem livre.	UND	2	6.550,00	157.200,00	CHEVROLET S10
TOTAL						R\$ 685.200,00

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TO6C90X+W/6+E8BPLQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

86
80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



EMPRESA:	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ:	11.214.957/0001-57	FONE/FAX: (79) 3256-5669 E 99985-7640
END.:	RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 939 - PV 1 - PAJUÇARA - MACEIÓ - AL - CEP: 57.030-000. l.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Lidiane Menezes de Jesus, portadora do R.G. nº 31089950 SSP/SE e CPF: 009.081.885-79.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
9	Veículo tipo Caminhão baú composto com máquina de refrigeração, versão 4 x 2, diesel, 3800 cm3, 4 cilindros, potência 150 CV - 2500 RPM, freios ar, peso bruto total homologado mínimo 9000 kg, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, protetores de caixa, de ar condicionado e de radiador, cabina com tomada 12 V, ar condicionado, rádio AM/FM com CD Player, cor branco, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UND	3	8.995,00	323.820,00	MERCEDES BENZ 1319
13	Veículo tipo caminhão PIPA TANQUE com capacidade para mínima de 18 (dezoito) mil litros veículo movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2012, com motorista e combustível por conta da contratada, com franquias de quilometragem livre.	UND	4	11.985,00	575.280,00	MERCEDES BENZ L 1620
16	Veículo Tipo Caminhão basculante, tipo truck com capacidade mínima 12 m3, modelo não inferior a 2016, com combustível, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada, quilometragem livre.	UND	4	9.895,00	474.960,00	MERCEDES BENZ ATRON 2324
TOTAL						R\$ 1.374.060,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.951/0001-61

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

TEL. _____

Yubi

87
87

EMPRESA:	DANICELMA ARAGÃO SANTANA		
CNPJ:	24.144.840/0001-96	FONE/FAX: (79) 3245-9248 E 99940-6050	
END.:	RUA 220, Nº 313 - M. FREIRE III - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CEP: 49160-000.	E-MAIL: licitacao@vialocacoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Danicelma Aragão Santana, portador do R.G. nº 2.630.360-4 SSP/SE e CPF: 054.513.855-80.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
15	Veículo tipo caminhão, tipo carga seca, loco, com capacidade mínima de 14 toneladas, modelo não inferior a 2015, para serviços de podagem de árvores. Com combustível, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada, quilometragem livre.	UND	4	8.800,00	422.400,00	MERCEDES BENZ/ACELLO
TOTAL						R\$ 422.400,00

EMPRESA:	C V E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA		
CNPJ:	03.951.341/0001-30	FONE/FAX: (79) 3297-1220 E 99977-0324	
END.:	RUA DR. GETÚLIO VARGAS, 110 - CENTRO - SIRIRI/SE - CEP: 49630-000.	E-MAIL: adiano@cvetur.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Adiano Katson Souza Rocha, portador do R.G. nº 3.168.944-2 SSP/SE e CPF: 035.102.115-96.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
7	Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade 44 passageiros, movido a DIESEL, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 três retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player com entrada USB, rodas/pneus novos, inclusive estepe, chaves de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos motoristas, potríones estofados na cor branca, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2009, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATADA, com tranquia de quilometragem livre.	UND	10	13.000,00	1.560.000,00	M. BENZ 1721/ COMIL VERSATILE R- 2009
TOTAL						R\$ 1.560.000,00

[Handwritten signatures and stamps]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T06C90X+W/6+E8BPLQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.981/0001-61



88
EOL

EMPRESA:	VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA		
CNPJ:	10.526.532/0001-10	FONE/FAX: (79) 3211-9650 E 98128-4967	
END.:	AV. EDEZIO VIEIRA DE MELO, 1307 - PEREIRA LOBO ARACAJU/SE - CEP: 49050-240	E-MAIL: licitacao@vialocacoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Geovanio Santos Santana Junior, portador do R.G. nº 25597558 SSP/SE e CPF: 068.831.605-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
11	Veículo tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.0 8V Flex, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2017 ou superior. 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem. 05 marchas a frente e 01 à ré, ar condicionado, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica, na cor branca, empacamento, freios ABS, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; meca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; atendimento às necessidades, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND	10	5.100,00	612.000,00	VOLKSWAGEN
TOTAL						R\$ 612.000,00

(Handwritten signatures and initials)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TO6C90X+W/6+E8BPLPQVVA

Esta edição encontra-se no site: www.capela.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



EMPRESA:	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ:	08.692.685/0001-49	FONE/FAX: (79) 3245-8662 E 99133-8345
END.:	RUA "E", 80 - CIDADE NOVA - ARACAJU/SE - CEP: 49.071-100.	E-MAIL: reistransportes@ibest.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Wesley dos Reis Santos, portador do R.G. nº 3.291.768-6 SSP/SE e CPF: 029.536.835-77.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	MARCA
8	Veículo tipo CAMINHÃO BAU com capacidade mínima 8 (toneladas), movido a Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2013, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UND	2	7.997,00	191.928,00	MERCEDES BENZ/ACELLO
17	Veículo Caminhão tipo modelo não inferior a 2014, complementado com equipamentos veiculares obrigatórios e de acordo com a regulamentação vigente, que o torna apto a desempenhar os trabalhos de transporte a que se destina, equipado com: CARROCERIA: Carroceria em metal/chapa de aço, aberta, carga seca, assento em madeira, pintura na cor branca, para-choque padrão DENATRA, incluindo as faixas refletivas da carroceria e do para-choque, com dimensões mínimas de 5,00 (cinco) metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 0,45 metros de altura; Motor 04(quatro) cilindros em linha; Transmissão manual mecânica com no mínimo 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Direção hidráulica; Potência do motor: mínima de 160cv; Sistema de tração 4x2; Posição do Motor: dianteira Tensão nominal	UND	2	12.995,00	311.880,00	MERCEDES BENZ/ACELLO
TOTAL						R\$ 503.808,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.